



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI Nº. 3.474, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022
Autoria do Projeto: Sr. Prefeito

Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 3.164, de 7 de novembro de 2017, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CEL) do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e dá outras providências.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 3.164, de 7 de novembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º:

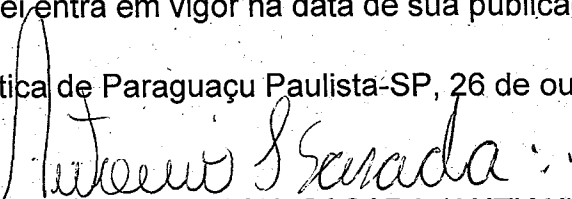
I -

- a) 1 (um) do Departamento Municipal de Esporte e Lazer;
- b) 1 (um) do Departamento Municipal de Educação;
- c) 1 (um) do Departamento Municipal de Saúde;
- d) 1 (um) do Departamento Municipal de Turismo e Cultura; e
- e) 1 (um) do Departamento Municipal de Assistência Social.

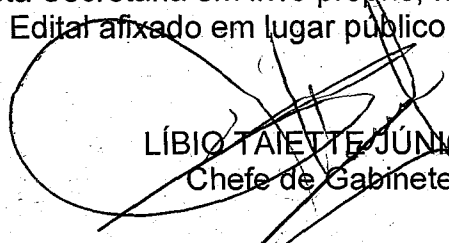
.....” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 26 de outubro de 2022.


ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.


LÍBIO TAÍETE JÚNIOR
Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 3.474, de 26 de outubro de 2022 Fls. 2 de 2

Protocolo Prefeitura: nº 2393/2022 Data: 08/09/2022

Projeto de Lei: (X)PL ()PLC ()PEMLOM nº 045/2022

Protocolo Câmara: 35047/2022 Data: 27/09/2022

Autógrafo: 060/2022 Data de Aprovação: 26/10/2022

Publicação: Diário Oficial Eletrônico do Município. Data: 27/10/2022

Edição: 431 p. 5

Visto do servidor responsável: